

**Convênio entre Centro de Cultura Espanhola e
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro (IFRJ)**

CONTRATANTE: Centro de Cultura Espanhola, situado na Rua Maria Eugênia, 300 22261-080 – Humaitá RJ. CNPJ: 34.408.649/0001-68, neste ato representado por Juan Francisco Jiménez, Coordenador do Centro de Cultura Espanhola, CPF: 082.575.507-79

CONTRATADO: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro, situado na Rua Pereira de Almeida 88, 20.260-100 – Praça da Bandeira, neste ato representado por Rafael Barreto Almada, reitor do IFRJ, CPF: 054.411.957-62

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto do convênio é a cooperação no sentido de divulgar ambas partes e oferecer vantagens a ambas partes como descrito na cláusula segunda e cláusula terceira.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO DESCONTO

Centro de Cultura Espanhola oferecerá aos funcionários e aos alunos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro um desconto de 30% nos Cursos Regulares. Esse desconto não é cumulativo. Ele é independente do período de matrícula, oferecendo aos funcionários e aos alunos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro a possibilidade de se obter o desconto a qualquer momento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICIDADE

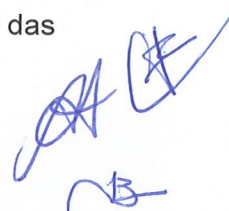
O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro se responsabiliza por divulgar os cursos e os eventos culturais do Centro de Cultura Espanhola, assim como os descontos oferecidos aos funcionários e aos alunos.

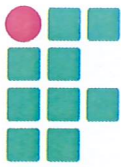
CLÁUSULA QUARTA: DA RESPONSABILIDADE

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro se responsabiliza por preencher a ficha de cadastro do convênio. Os funcionários e aos alunos, que utilizarem o convênio são responsáveis pelo preenchimento da ficha de dados cadastrais e da aceitação da forma de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

Este contrato tem duração de 24 meses, prorrogáveis por igual período, caso quaisquer das partes não o denunciem.





**INSTITUTO
FEDERAL**
Rio de Janeiro



CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO

O presente convênio poderá ser rescindido por iniciativa e conveniência de qualquer das partes, ou por descumprimento de duas cláusulas, mediante notificação escrita, com antecedência de trinta dias do termo final do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO

Por se tratar de convênio formal de cooperação mútua, que não gera qualquer obrigação financeira para ambas as partes, acordam as partes que quaisquer dúvidas de execução ou interpretação deste instrumento, sejam dirimidas de comum acordo.

Rio de Janeiro, 22 outubro de 2019

Representantes legais:

Juan Francisco Jiménez/Coordenador

Rafael Barreto Almada/Reitor

Testemunhas:

Ilene Brazão/Secretária

Rodrigo de Oliveira Lemos/Coordenador-Geral

De Relações Internacionais